ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE DE SANTA ALBERTINA ADVERTE A TODOS OS LICITANTES, QUE NÃO ESTÁ HESITANDO **PENALIZAR EMPRESAS QUE DESCUMPRAM O PACTUADO**.

SOLICITAMOS QUE AS EMPRESAS APRESENTEM SUAS PROPOSTAS E LANCES DE FORMA **CONSCIENTE**, COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR OS OBJETOS DA FORMA COMO FOI PEDIDO NO EDITAL E DENTRO DOS **PRAZOS**, **PREÇOS** E PADRÕES DE **QUALIDADE** EXIGIDOS.

VALE LEMBRAR TAMBÉM QUE OS PEDIDOS DE REALINHAMENTO DE PREÇO SÃO **EXCEÇÕES** À REGRA, DESTINADOS SEMPRE A SITUAÇÕES **EXCEPCIONALÍSSIMAS** E SOMENTE SERÃO DEFERIDOS, SE EM TOTAL CONSONÂNCIA COM A LEI.

RATIFICAMOS, PORTANTO, QUE AS PROPOSTAS SEJAM EFETIVADAS DE FORMA **SÉRIA E CONSCIENTE**, VISANDO **EVITAR PROBLEMAS**, TANTO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMO PARA AS EMPRESAS LICITANTES.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2.026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº006/2026
PROCESSO Nº 042/2.026

1 - DO PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Santa Albertina, localizada na Rua Armindo Pilhalarmi, nº 1121, Centro, município de Santa Albertina, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a presente licitação, conforme Processo nº 042/2.026, Pregão Eletrônico nº 012/2.026 Ata de Registro de Preço nº006/2026, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo de disputa **ABERTO**, que objetiva o Registro de preço para aquisição de forma parcelada de diversos itens de Pneus para atender as Secretarias do Município de Santa Albertina, em conformidade com as características e quantidades especificadas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Lei Municipal nº 1.355, de 25 de janeiro de 2.024.

1.1.1.• Link dos regulamentos nos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos 14.133/2021:https://santaalbertina.sp.gov.br/?pag=T0dRPU9EZz1PR009T1RnPQ==&id=2248 de acordo com o COMUNICADO GP Nº 03/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

1.2. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 26/08/2026.
1.3. LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h30min do dia 10/09/2026.
1.4. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 09h00min do dia 10/09/2026.
1.5. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília/DF.
1.6. LOCAL: Na plataforma eletrônica no site: http://131.100.126.3:5657/comprasEdital

2. DO OBJETO

2.1. O presente procedimento licitatório objetiva o Registro de preço para aquisição de forma parcelada de diversos itens de Pneus para atender as Secretarias do Município de Santa Albertina, em conformidade com as características e quantidades especificadas no Termo de Referência (Anexo I).

2.2. Além do estabelecido pelo Termo de Referência (Anexo I), o objeto ofertado pelo licitante deverá atender os padrões usuais de qualidade.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas da presente aquisição serão empenhadas conforme necessidade na seguinte dotação orçamentária:

FICHAS: 041, 055, 238, 294, 305, 311, 356, 375, 410, 448, 496, 579, 671, 712, 746.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. O presente procedimento licitatório será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da plataforma eletrônica no site: http://131.100.126.3:5657/comprasEdital.

4.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Albertina/SP, tendo por base a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma eletrônica no site: http://131.100.126.3:5657/comprasEdital.

4.3. O participante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas, na plataforma eletrônica no site: http://131.100.126.3:5657/comprasEdital**,** para o recebimento das propostas.

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste processo licitatório deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

4.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santa Albertina /SP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. Os interessados deverão credenciar seus representantes para fins de formulação de lances de preços e demais atos/operações no sistema.

4.7. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.8. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.9. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.10. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá declarar, ainda, de forma expressa, no sistema eletrônico, a sua condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Equiparada, se for o caso, sem se identificar.

4.13. A Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparada, além da apresentação da declaração, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se

assinalou o regime ME e/ou EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate (arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

5. DA PROPOSTA

5.1. A licitante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

5.2. A licitante deverá consignar no sistema eletrônico, de forma expressa, os valores unitário e global da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. Ao contar da data de apresentação por meio plataforma eletrônica no site: http://131.100.126.3:5657/comprasEdital, as propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO

6.1. A abertura da sessão pública deste procedimento licitatório, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, por meio da plataforma eletrônica no site: http://131.100.126.3:5657/comprasEdital.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregoeiro, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor por item.

7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
7.4. Cada participante deverá observar o intervalo mínimo de **1% (um por cento)** de diferença entre seus próprios lances, sob pena de serem desconsiderados automaticamente pela plataforma eletrônica no site: http://131.100.126.3:5657/comprasEdital.
7.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
7.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
7.8. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
7.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa sendo reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.10. Será adotado, para o envio de lances neste procedimento licitatório, o modo de **disputa aberto**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
7.10.1. A etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração desta etapa.
7.10.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será automaticamente encerrada e o sistema ordenará e divulgará os lances.
7.12. Encerrada a fase competitiva e definida a melhor proposta, se a diferença entre esta e a proposta classificada em 2º (segundo) lugar for menor que 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos deste Edital, para a definição das demais colocações.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, e houver proposta de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, a mesma terá o direito previsto na lei 123/2006.

8.1.1. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
8.1.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
8.1.3. Os Itens do 01 e 02 serão exclusivos para participação de empresas ME ou EPP.

9. DA ACEITABILIDADE
9.1. O participante melhor classificado deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida, em **ARQUIVO ÚNICO**, **no prazo de 02 (duas) horas**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção "**ENVIAR ANEXO**" no sistema da plataforma eletrônica no site: http://131.100.126.3:5657/comprasEdital.
9.2. A proposta de preço deverá conter, ainda, os seguintes documentos:
9.2.1. As especificações detalhadas do objeto ofertado e indicação dos preços unitários e total para a quantidade estimada, incluindo todos os tributos, tarifas, frete e demais encargos;
9.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
9.3.1. Será desclassificada a propostas que:
9.3.1.1. Contiver vícios insanáveis;
9.3.1.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;
9.3.1.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
9.3.1.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro;
9.3.1.4.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
9.3.1.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.

10. DA HABILITAÇÃO
10.1. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
10.2. O participante vencedor deverá anexar em **ARQUIVO ÚNICO** por meio da opção "**ENVIAR ANEXO**" na plataforma eletrônica no site: http://131.100.126.3:5657/comprasEdital, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, a contar do pedido do Pregoeiro, os documentos abaixo discriminados:

10.3. Da habilitação jurídica:

10.3.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
10.3.2. No caso de MEI, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) e cópia de documento oficial com foto do microempreendedor.
10.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
10.3.4. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
10.3.5. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
10.3.6. Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
10.3.7. Cédula de Registro Geral – RG e de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do(s) proprietário(s) e sócio(s);

10.4. Da habilitação fiscal e trabalhista:
10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
10.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
10.4.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo da Fazenda Municipal na qual encontra-se a empresa licitante (mobiliário);
10.4.4. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo de Débito Fiscal Estadual – CND, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
10.4.5. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo de Débito Tributários da Dívida Ativa do Estado de Competência da Procuradoria Geral do Estado – PGE do respectivo domicílio tributário;
Observação: em alguns Estados, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante, as certidões mencionadas nos 2 (dois) últimos subitens são emitidas de forma consolidada.
10.4.6. Certidão negativa de débitos ou Positiva com Efeito Negativo de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS;
10.4.7. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
10.4.8. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos com Efeito Negativo; emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho.

10.5. Da habilitação econômico–financeira:

10.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.6. Da habilitação técnica:

10.6.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento/serviços da mesma espécie do constante neste edital.

10.7. Outros documentos:

10.7.1. DECLARAÇÃO UNIFICADA da **Licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, estando ciente e concordando com as determinações deste Edital de Pregão Eletrônico, e dando **pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, assegurando a **inexistência de impedimento legal** para licitar ou contratar com a Administração, assegurando a **inexistência de fatos supervenientes impeditivos**, **à habilitação** e de que se encontra em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, nos termos do disposto no Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme **Anexo III,** deste Edital.

10.7.2. DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, conforme **Anexo,** deste Edital **(quando for o caso)**;

11. DO RECURSO

11.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 (dez) minutos, de forma imediata, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

11.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de encerramento da sessão do pregão.

11.3. As demais licitantes ficarão intimadas para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de divulgação da interposição das razões do recurso.

11.4. Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação e homologação deste Pregão competem à autoridade competente.

12.2. O(s) respectivo(s) Item (s) deste Pregão sará(ão) adjudicado(s) globalmente à licitante vencedora.

13. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, nos termos do **Anexo II,** dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Santa Albertina/SP.

14. DAS SANÇÕES

14.1. As licitantes estarão sujeitas às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa;

14.2. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico (e-mail) a ser informado pela licitante durante o credenciamento ou quando oportunamente solicitado pelo Pregoeiro;

14.3. A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (e-mail) informado pela licitante durante o credenciamento ou quando oportunamente solicitado pelo Pregoeiro e confirmar o recebimento das mensagens provenientes da Prefeitura Municipal de Santa Albertina, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

15. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica no site: http://131.100.126.3:5657/comprasEdital

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A autoridade competente poderá anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

16.1.1. Em caso de omissão ou contradição das cláusulas deste Edital com aquelas dispostas nos demais documentos, prevalecerá o que for mais vantajoso ao interesse público, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

17. DOS ANEXOS

17.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA
ANEXO II – MINUTA DA ATA
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP
ANEXO VI – MODELO DE PROCURAÇÃO
ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Jales, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Edital, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Santa Albertina/SP, 25 de agosto de 2.026.

Gerson Formigoni Junior
Prefeito de Santa Albertina-SP

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

UNIDADE SOLICITANTE: A presente solicitação tem origem nas diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Albertina/SP, que demandam a aquisição de pneus para atendimento das necessidades de manutenção da frota municipal, visando garantir a continuidade, segurança e eficiência dos serviços públicos prestados à população.

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de diversos itens de pneus destinados à manutenção da frota de veículos das diversas Secretarias do Município de Santa Albertina/SP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de pneus destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do Município de Santa Albertina/SP, visando garantir condições adequadas de segurança, funcionamento e conservação dos veículos oficiais utilizados pela Administração Municipal.

2.2. A frota municipal desempenha papel fundamental na execução dos serviços públicos desenvolvidos pelas diversas Secretarias, sendo utilizada diariamente em atividades essenciais, como transporte de pacientes, transporte escolar, deslocamento de servidores, manutenção de estradas e vias públicas, execução de serviços operacionais, entre outras ações necessárias ao atendimento da população.

2.3. Considerando o uso contínuo dos veículos municipais, ocorre o desgaste natural dos pneus, tornando necessária a reposição periódica desses itens, de forma a assegurar a disponibilidade da frota, evitar interrupções dos serviços públicos e proporcionar maior segurança aos motoristas, servidores e usuários dos veículos oficiais.

2.4. A contratação tem como objetivo atender aos veículos que atualmente compõem a frota municipal, bem como aqueles que venham a ser incorporados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, garantindo que permaneçam em condições adequadas de uso e conservação, evitando prejuízos decorrentes da indisponibilidade dos veículos para execução das atividades administrativas e operacionais.

2.5. A aquisição de pneus novos e adequados às especificações dos veículos representa medida de economicidade para a Administração, uma vez que contribui para a preservação do patrimônio público, redução de custos com manutenções emergenciais e aumento da vida útil dos veículos, além de assegurar maior segurança aos usuários dos transportes municipais.

2.6. Dessa forma, a contratação dos itens previstos neste Termo de Referência mostra-se indispensável para garantir a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos prestados pelas diversas Secretarias Municipais, atendendo ao interesse público e às necessidades da população de Santa Albertina/SP.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Santa Albertina/SP, referente ao exercício de 2026, estando devidamente alinhada ao planejamento das aquisições e contratações da Administração Municipal.
3.2. A inclusão da demanda no Plano de Contratações Anual demonstra a compatibilidade da contratação com o planejamento estratégico e orçamentário do Município, possibilitando maior organização, eficiência e racionalização dos recursos públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os pneus objeto da presente contratação caracterizam-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço, conforme legislação vigente.
4.2. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na proposta apresentada pela contratada, podendo ser recusados, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com as exigências estabelecidas pela Administração.
4.3. As quantidades previstas neste Termo de Referência são estimativas de consumo para o período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, não obrigando a Administração à aquisição integral dos quantitativos registrados, sendo os fornecimentos realizados conforme a necessidade das Secretarias Municipais.
4.4. O fornecimento dos pneus será realizado de forma parcelada, mediante solicitação formal das Secretarias requisitantes, contendo a descrição dos itens e respectivas quantidades necessárias, observando-se os prazos e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços.
4.5. Os produtos entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no edital ou na proposta vencedora serão recusados pela Administração, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços providenciar a substituição dos itens rejeitados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação formal, sem qualquer ônus para o Município, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.
4.6. O recebimento dos produtos será realizado mediante conferência das quantidades, verificação das especificações técnicas, condições de uso e demais características exigidas, sendo considerado definitivo somente após o ateste da Secretaria responsável pelo recebimento.
4.7. A contratada deverá encaminhar a nota fiscal correspondente aos produtos fornecidos, devidamente acompanhada do comprovante de entrega assinado pelo responsável pelo recebimento, ao Fiscal da Ata/Contrato, para conferência e posterior encaminhamento ao setor competente para os procedimentos de liquidação e pagamento.
4.8. Os pneus fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, de primeira linha, não podendo ser recapados, recauchutados, remoldados, reformados ou recondicionados,

devendo atender às normas técnicas vigentes e apresentar qualidade compatível com a utilização na frota municipal.

4.9. Os pneus deverão ser compatíveis com as especificações dos veículos da frota municipal, observando-se as medidas, índices de carga, índices de velocidade, características técnicas e demais requisitos definidos neste Termo de Referência.

4.10. Os produtos deverão atender às normas e regulamentações do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, quando aplicáveis, devendo apresentar selo de conformidade, identificação do fabricante, informações técnicas obrigatórias e demais requisitos previstos na legislação vigente.

4.11. Os pneus deverão possuir data de fabricação não superior a 01 (um) ano na data da entrega, salvo justificativa técnica devidamente aceita pela Administração, garantindo maior vida útil e segurança na utilização dos produtos.

4.12. A contratada deverá garantir os produtos fornecidos contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, ou pelo prazo superior estabelecido pelo fabricante, contado a partir da data do recebimento definitivo dos produtos, responsabilizando-se pela substituição dos itens que apresentarem defeitos ou vícios de fabricação durante o período de garantia.

4.13. A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), a Resolução CONAMA nº 416/2009 e demais normas ambientais aplicáveis.

4.14. A contratada deverá possuir compromisso de realizar a coleta e a destinação ambientalmente adequada dos pneus inservíveis decorrentes da utilização dos produtos fornecidos, mediante logística reversa, conforme previsto no art. 33, inciso III, da Lei Federal nº 12.305/2010, e demais regulamentações ambientais vigentes.

4.15. Os pneus deverão atender aos padrões de qualidade, segurança e desempenho exigidos para sua finalidade, garantindo condições adequadas de utilização, preservação do patrimônio público, redução de custos de manutenção e segurança dos motoristas, servidores e usuários dos veículos oficiais.

4.16. A Administração poderá rejeitar os produtos que apresentarem defeitos, avarias, divergências de especificação, sinais de armazenamento inadequado ou qualquer característica que comprometa sua utilização, devendo a contratada providenciar a substituição sem custos adicionais ao Município.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PNEU 10,5-65-16 OU 11L16 C/ CAMARA E PROTETOR	UN	14
2	PNEU 12,5/80-18 10 LONAS COM CAMARA E PROTETOR	UN	8
3	PNEU 1400/24 LAM 12 LONAS C/CAMARA E PROTETOR LISO	UN	20
4	PNEU 17,5/25 L3 12 LONAS C/CAMARA	UN	8

5	PNEU 175/70/14 88T	UN	46
6	PNEU 18.4-30	UN	2
7	PNEU 185/60 R15	UN	4
8	PNEU 185/65/14	UN	4
9	PNEU 185/65/15	UN	28
10	PNEU 185/70/14 88T	UN	10
11	PNEU 195/55R 15	Un	64
12	PNEU 195/65 R 15	UN	20
13	PNEU 20.5-25 EL3	UN	8
14	PNEU 205/55 R16 91 V	UN	12
15	PNEU 205/70/R 15C RADIAL CARGA 106 R 170 KM/H	UN	12
16	PNEU 205/75 R 16 C CARGA 113/111 Q 160 KM/H	UN	40
17	PNEU 215/65/16 VAM LISO CARGA	UN	16
18	PNEU 215/80/R16 HT LISO	UN	8
19	PNEU 225/60/R18	UN	8
20	PNEU 225/65R16	UN	30
21	PNEU 225/75 R16 C CARGA	UN	20
22	PNEU 235/75 R 17,5 BORRACHUDO	UN	16
23	PNEU 235/75 R 17,5 LISO	UN	12
24	PNEU 265/70 R16.5	UN	8
25	PNEU 275-18	UN	2
26	PNEU 275/80 R 22,5 (3.000-3.1500) L (120KM/H) BORRACHUDO	UN	76
27	PNEU 275/80 R 22,5 (3.000-3.1500) L (120KM/H) LISO	UN	42
28	PNEU 295/80/R22,5 LISO	UN	48
29	PNEU 31X10 50R.15 LT	UN	8
30	PNEU 7,50/16 AGRICOLA 8 LONAS C/CAMARA	UN	12
31	PNEU 7,50/16 LISO RODOVIÁRIO	UN	10
32	PNEU 750X16	UN	4
33	PNEU 90/90-18	UN	2
34	PNEU 900/20 CARGA COMUM C/CAMARA E PROTETOR BORRACHUDO	UN	8
35	PNEU 900/20 CARGA COMUM C/CAMARA E PROTETOR LISO	UN	8
36	PNEU E3L/3 17,5/2512L C/CAMARA	UN	16
37	PNEU LISO 1000/20 COMUM H 2725-3000 J 100KM/H C/C.E PROT.	UN	18
38	PNEU RADIAL 165/70/13 79T	Un.	16
39	PNEU RADIAL 185/60R14 88T	Un	8
40	PNEU RADIAL 215/75/17,5 CARGA (126-124) L 120KM/H BORRACHUDO	UN	36
41	PNEU RADIAL 215/75/17,5 CARGA (126-124) L 120KM/H LISO	UN	84
42	PNEU RADIAL 225/50R 17	Un	8
43	PNEU RADIAL 255/75/R15 CARGA (109-105) R (170KM/H) HT LISO	UN	4
44	PNEU TRATOR 12,4/24 12LONAS C/ CAMARA	UN	6

45	PNEU TRATOR 14.9-24/ 12 LONA	UN	2
46	PNEU TRATOR 18,4/30 12 LONAS C/CAMARA	UN	6
47	PNEU TRATOR 18.4-26/ 12 LONA	UN	2
48	PNEU TRATOR 18.4-34/ 12 LONA	UN	2
49	PNEU TRATOR 24.5-32/ 12 LONA	UN	2

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

6.1 - O custo estimado da contratação é de R$ 1.217.853,48 (Um Milhão Duzentos e Dezessete Mil, Oitocentos e Cinquenta e Três Reais e Quarenta e Oito Centavos), e os valores unitários referencias estão descritos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PNEU 10,5-65-16 OU 11L16 C/ CAMARA E PROTETOR	UN	14	R$ 1.152,62	R$ 16.136,68
2	PNEU 12,5/80-18 10 LONAS COM CAMARA E PROTETOR	UN	8	R$ 1.788,44	R$ 14.307,52
3	PNEU 1400/24 LAM 12 LONAS C/CAMARA E PROTETOR LISO	UN	20	R$ 3.431,74	R$ 68.634,80
4	PNEU 17,5/25 L3 12 LONAS C/CAMARA	UN	8	R$ 4.684,37	R$ 37.474,96
5	PNEU 175/70/14 88T	UN	46	R$ 390,59	R$ 17.967,14
6	PNEU 18.4-30	UN	2	R$ 5.167,34	R$ 10.334,68
7	PNEU 185/60 R15	UN	4	R$ 421,67	R$ 1.686,68
8	PNEU 185/65/14	UN	4	R$ 448,67	R$ 1.794,68
9	PNEU 185/65/15	UN	28	R$ 419,67	R$ 11.750,76
10	PNEU 185/70/14 88T	UN	10	R$ 420,08	R$ 4.200,80
11	PNEU 195/55R 15	Un	64	R$ 431,31	R$ 27.603,84
12	PNEU 195/65 R 15	UN	20	R$ 427,99	R$ 8.559,80
13	PNEU 20.5-25 EL3	UN	8	R$ 6.653,77	R$ 53.230,16
14	PNEU 205/55 R16 91 V	UN	12	R$ 483,67	R$ 5.804,04
15	PNEU 205/70/R 15C RADIAL CARGA 106 R 170 KM/H	UN	12	R$ 592,48	R$ 7.109,76
16	PNEU 205/75 R 16 C CARGA 113/111 Q 160 KM/H	UN	40	R$ 808,42	R$ 32.336,80
17	PNEU 215/65/16 VAM LISO CARGA	UN	16	R$ 663,62	R$ 10.617,92
18	PNEU 215/80/R16 HT LISO	UN	8	R$ 1.017,09	R$ 8.136,72
19	PNEU 225/60/R18	UN	8	R$ 820,50	R$ 6.564,00
20	PNEU 225/65R16	UN	30	R$ 933,83	R$ 28.014,90
21	PNEU 225/75 R16 C CARGA	UN	20	R$ 966,03	R$ 19.320,60
22	PNEU 235/75 R 17,5 BORRACHUDO	UN	16	R$ 1.296,47	R$ 20.743,52
23	PNEU 235/75 R 17,5 LISO	UN	12	R$ 1.271,87	R$ 15.262,44
24	PNEU 265/70 R16.5	UN	8	R$ 657,29	R$ 5.258,32
25	PNEU 275-18	UN	2	R$ 202,36	R$ 404,72
26	PNEU 275/80 R 22,5 (3.000-3.1500) L (120KM/H) BORRACHUDO	UN	76	R$ 2.412,19	R$ 183.326,44
27	PNEU 275/80 R 22,5 (3.000-3.1500) L (120KM/H) LISO	UN	42	R$ 2.198,66	R$ 92.343,72

28	PNEU 295/80/R22,5 LISO	UN	48	R$ 2.001,10	R$ 96.052,80
29	PNEU 31X10 50R.15 LT	UN	8	R$ 714,17	R$ 5.713,36
30	PNEU 7,50/16 AGRICOLA 8 LONAS C/CAMARA	UN	12	R$ 873,89	R$ 10.486,68
31	PNEU 7,50/16 LISO RODOVIÁRIO	UN	10	R$ 830,55	R$ 8.305,50
32	PNEU 750X16	UN	4	R$ 805,06	R$ 3.220,24
33	PNEU 90/90-18	UN	2	R$ 332,36	R$ 664,72
34	PNEU 900/20 CARGA COMUM C/CAMARA E PROTETOR BORRACHUDO	UN	8	R$ 1.954,99	R$ 15.639,92
35	PNEU 900/20 CARGA COMUM C/CAMARA E PROTETOR LISO	UN	8	R$ 1.893,29	R$ 15.146,32
36	PNEU E3L/3 17,5/2512L C/CAMARA	UN	16	R$ 4.593,62	R$ 73.497,92
37	PNEU LISO 1000/20 COMUM H 2725-3000 J 100KM/H C/C.E PROT.	UN	18	R$ 2.383,65	R$ 42.905,70
38	PNEU RADIAL 165/70/13 79T	Un.	16	R$ 298,27	R$ 4.772,32
39	PNEU RADIAL 185/60R14 88T	Un	8	R$ 460,85	R$ 3.686,80
40	PNEU RADIAL 215/75/17,5 CARGA (126-124) L 120KM/H BORRACHUDO	UN	36	R$ 1.117,52	R$ 40.230,72
41	PNEU RADIAL 215/75/17,5 CARGA (126-124) L 120KM/H LISO	UN	84	R$ 1.069,37	R$ 89.827,08
42	PNEU RADIAL 225/50R 17	Un	8	R$ 728,33	R$ 5.826,64
43	PNEU RADIAL 255/75/R15 CARGA (109-105) R (170KM/H) HT LISO	UN	4	R$ 1.114,38	R$ 4.457,52
44	PNEU TRATOR 12,4/24 12LONAS C/ CAMARA	UN	6	R$ 2.355,64	R$ 14.133,84
45	PNEU TRATOR 14.9-24/ 12 LONA	UN	2	R$ 2.306,35	R$ 4.612,70
46	PNEU TRATOR 18,4/30 12 LONAS C/CAMARA	UN	6	R$ 5.179,74	R$ 31.078,44
47	PNEU TRATOR 18.4-26/ 12 LONA	UN	2	R$ 4.798,90	R$ 9.597,80
48	PNEU TRATOR 18.4-34/ 12 LONA	UN	2	R$ 4.871,94	R$ 9.743,88
49	PNEU TRATOR 24.5-32/ 12 LONA	UN	2	R$ 9.663,09	R$ 19.326,18

7. SELEÇÃO DE AMOSTRA

7.1. Não será exigida a apresentação de amostras dos produtos ofertados, considerando que o objeto da contratação consiste em bens comuns, cujas especificações técnicas, padrões de qualidade e requisitos de desempenho podem ser objetivamente definidos no edital e neste Termo de Referência.

7.2. A verificação da conformidade dos produtos será realizada no momento do recebimento, mediante conferência das especificações técnicas, marcas ofertadas, certificações exigidas, condições de fabricação, características dos pneus e demais requisitos estabelecidos pela Administração.

7.3. Caso os produtos entregues estejam em desacordo com as especificações previstas no edital e neste Termo de Referência, a Administração poderá recusá-los, devendo a contratada providenciar sua substituição, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990);
9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
9.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
9.2. Responsabilizar-se pelo recolhimento e descarte de bens adquiridos cujos componentes necessitem de destinação especial devido a sua natureza, nos termos da Lei n.º 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto nº 7.404/2010.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação, considerando que o fornecimento dos pneus deverá ser realizado diretamente pela empresa contratada, a fim de garantir a responsabilidade integral pelo cumprimento das obrigações assumidas, pela qualidade dos produtos fornecidos, pelos prazos de entrega e pelo atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2. A vedação à subcontratação não impede a participação de empresas que atuem por meio de rede de distribuição ou revenda autorizada, desde que a contratada permaneça integralmente responsável perante a Administração pelo fornecimento dos produtos e pelo cumprimento das condições estabelecidas no instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.

11. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante emissão de pedido de compra ou autorização de fornecimento pelo setor competente.

11.2. As entregas deverão ser realizadas no **Almoxarifado Central do Município de Santa Albertina/SP**, ou, quando expressamente indicado na solicitação de fornecimento, nas dependências das Secretarias Municipais requisitantes, conforme endereço informado no respectivo pedido.

11.3. O prazo máximo para entrega dos produtos será de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do envio do pedido de compra ou autorização de fornecimento ao e-mail oficial da contratada, devendo os produtos ser entregues acompanhados da respectiva nota fiscal e demais documentos necessários.

11.4. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos em conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, acondicionamento adequado e demais encargos necessários até a entrega definitiva.

11.5. O recebimento dos produtos será efetuado pelo responsável designado pela Administração, mediante conferência das quantidades, características técnicas e condições dos itens fornecidos, observando-se os procedimentos de recebimento provisório e definitivo previstos na legislação vigente.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representantes formalmente designados pela Administração Municipal, na condição de Fiscal e Gestor da Ata de Registro de Preços/Contrato, competindo-lhes acompanhar a entrega dos produtos, verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços, bem como registrar eventuais ocorrências.

12.2. O fiscal da contratação deverá acompanhar a execução do fornecimento, realizando as conferências necessárias quanto às quantidades entregues, especificações dos produtos, prazos, condições de recebimento e demais obrigações assumidas pela contratada, comunicando ao gestor da contratação quaisquer irregularidades identificadas.

12.3. Todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto deverão ser registradas em documento próprio, contendo informações como data, descrição dos fatos, providências adotadas, identificação dos responsáveis envolvidos e demais informações necessárias ao acompanhamento da contratação.

12.4. Constatadas falhas, irregularidades, desconformidades ou defeitos nos produtos fornecidos, o fiscal deverá solicitar à contratada as providências necessárias para sua correção, substituição ou regularização, observando os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
12.5. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer danos, irregularidades, vícios ou defeitos decorrentes do fornecimento dos produtos, permanecendo a empresa integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas.
12.6. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto serão realizados pelo Fiscal e pelo Gestor da contratação, devidamente designados pela Administração Municipal, conforme as atribuições previstas na legislação vigente.

13. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO
13.1. **O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado;
13.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da licitação e atestada pelo fiscal do contrato;
13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;
13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal;
13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, exceto quanto à parte incontroversa, que será devidamente adimplida;
13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
13.6. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;
13.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

13.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa e contraditório;
13.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação;
13.9.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;
13.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
13.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrava nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, conforme Edital e Minuta de Contrato:

15. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 – A despesa com a presente contratação correrá parceladamente por conta de recursos do orçamento municipal, onerando nas seguintes fichas:

FICHAS: 041, 055, 238, 294, 305, 311, 356, 375, 410, 448, 496, 579, 671, 712, 746.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço, observadas as condições, exigências de habilitação e demais critérios estabelecidos no edital e seus anexos.
16.2. O fornecedor deverá comprovar sua capacidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme os requisitos de habilitação previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.
16.3. A proposta apresentada deverá atender integralmente às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, contemplando produtos compatíveis com as exigências técnicas, de qualidade e segurança definidas pela Administração.
16.4. Será considerado vencedor o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, observados o menor preço, o atendimento às especificações do objeto e o cumprimento dos requisitos de habilitação previstos no edital.

17. IMPACTOS AMBIENTAIS

17.1. A presente contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados principalmente ao descarte dos pneus inservíveis após o término de sua vida útil, considerando que esses resíduos possuem difícil degradação e podem causar danos ao meio ambiente quando destinados de forma inadequada.
17.2. Como medida de mitigação dos impactos ambientais, a contratada deverá observar as normas ambientais vigentes, especialmente as disposições da Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, da Resolução CONAMA nº 416/2009 e demais regulamentações aplicáveis, promovendo a coleta e a destinação ambientalmente adequada dos pneus inservíveis, mediante sistema de logística reversa.
17.3. Os pneus fornecidos deverão atender às normas de qualidade e certificação exigidas pelos órgãos competentes, especialmente as estabelecidas pelo INMETRO, garantindo maior segurança, desempenho e vida útil dos produtos, contribuindo para a redução da geração de resíduos e do consumo desnecessário de recursos.
17.4. A Administração Municipal buscará, sempre que possível, adotar práticas sustentáveis na contratação, priorizando fornecedores que cumpram as obrigações ambientais aplicáveis e que promovam a correta destinação dos resíduos decorrentes da utilização dos produtos.
17.5. A contratada será responsável por assegurar que os procedimentos relacionados ao fornecimento, transporte e destinação dos resíduos observem as normas ambientais vigentes, evitando práticas que possam ocasionar danos ao meio ambiente.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Quaisquer dúvidas, esclarecimentos ou informações complementares relacionadas ao presente Termo de Referência poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Albertina/SP, por meio do e-mail institucional: licitacao@santaalbertina.sp.gov.br.
18.2. Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão analisados e solucionados pela Administração Municipal, observando-se a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, os princípios que regem as contratações públicas e demais normas aplicáveis.

19. ODS (OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL) ATINGIDAS



ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026

Pela presente ata de registro de preços, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA ALBERTINA/SP, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF nº 45.135.530/0001-85, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Gerson Formigoni Junior, brasileiro, casado, portador do RG nº SSP/SP e inscrito no CPF nº, doravante denominado PROMITENTE COMPRADOR, e de outro lado a empresa XXXXX, CNPJ/MF nº XXXXX, com sede na cidade de XXXXX, na rua XXXXX, bairro XXXXX, XXXXX, CEP nº XXXXX, adjudicatária do Processo nº 042/2026, Pregão Eletrônico nº 012/2026, homologada em XXXXX, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDOR, representada neste ato pelo Sr. XXXXXX, (qualificação completa), resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e lei nº1.355, de 25 de janeiro de 2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de preço visando a futura e eventual aquisição de forma parcelada de diversos itens de Pneus para atender as Secretarias do Município de Santa Albertina pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme Artigo 84 da lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXPECTATIVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O valor estimado desta ata é de R$ XXXXX (XXXXX).
2.2. Estima-se que as aquisições decorrentes desta ata poderão atingir os quantitativos abaixo, ficando o Promitente Fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
	VALOR TOTAL					**R$ -**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. Esta Ata terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir do dia da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período conforme Artigo 84 da lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas nos artigos 124 a 136 e 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
4.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Promitente Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Promitente Comprador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
4.2.1. A revisão dos preços registrados observará a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
4.2.2. O equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços será efetuado com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.
4.2.3. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência da Ata de Registro de Preços, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei.
4.3. Demais questões relacionadas à formalização da Ata de Registro de Preços deverão observar o disposto no art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
4.4. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, não poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório.
4.5. Os quantitativos fixados por esta Ata de Registro de Preços poderão ser acrescidos, observados os limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do processo administrativo que as estimativas inicialmente previstas no Edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações do Proveniente Comprador:
5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
5.1.3. Comunicar o Proveniente Vendedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Proveniente Vendedor, através de comissão/servidor especialmente designado;
5.1.5. Efetuar o pagamento ao Vendedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
5.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Proveniente Vendedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata,

bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Proveniente Comprador, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2. São Obrigações do Proveniente Vendedor:

5.2.1 A Proveniente Vendedora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990);

5.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.2.5. Comunicar ao proveniente Comprador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.6. Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata;

5.2.8. Responsabilizar-se pelo recolhimento e descarte de bens adquiridos cujos componentes necessitem de destinação especial devido a sua natureza, nos termos da Lei n.º 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto nº 7.404/2010.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do exercício de 2025 e a sua correspondente para o exercício subsequente:

FICHAS: 041, 055, 238, 294, 305, 311, 356, 375, 410, 448, 496, 579, 671, 712, 746.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, podendo também ser entregue nas secretarias solicitantes desde que informada na requisição, conforme especificações de cada item, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** após a emissão do pedido de compra pelo setor responsável no e-mail da contratada.

7.2. O PROMITENTE FORNECEDOR deverá manter a qualidade dos produtos do início ao fim da Ata de Registro de Preços.

7.3. Fornecer os materiais, conforme especificações neste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

7.4. Não permitir a utilização do trabalho do menor.

7.5. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.

7.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou Ata de Registro de Preços.
7.7. Dar à Administração ciência de qualquer fato que interfira no fornecimento normal dos materiais.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREPOSTO

8.1. O PROMITENTE FORNECEDOR manterá, durante todo o período de vigência deste instrumento, um ou mais prepostos, com fins de representá-la administrativamente, sempre que necessário, devendo indicá-lo mediante declaração Unificada, na qual constarão todos os dados necessários, tais como nome completo, números de identidade e do CPF, endereço e telefones, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
8.2. A Fiscalização poderá, desde que devidamente justificada, recusar a indicação ou a manutenção do preposto, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
8.3. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas ao faturamento do objeto prestado.
8.4. O PROMITENTE FORNECEDOR deverá instruir seu(s) Preposto(s) quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações do PROMITENTE COMPRADOR, do(s) Fiscal(is) ou Gestor(es), acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, desde que de acordo com a legalidade, e devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos fornecimentos.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

9.1. Após a assinatura desta ata de registro de preços e emissão da Ordem de fornecimento pelo Fiscal desta Ata de registro/Contrato, a CONTRATADA terá 5 (cinco) dias úteis, sob de adoção das medidas cabíveis, para entregar os produtos.
9.2. Finalizada a entrega do objeto, a CONTRATADA deverá informar imediatamente o Fiscal, o qual terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para, por meio de Termo de Recebimento Provisório, aprovar ou rejeitar os produtos.
9.3. Se aprovado, o Fiscal terá 3 (três) dias úteis para emitir o Termo de Recebimento Provisório, enviá-lo a CONTRATADA e encaminhar o processo ao Gestor.
9.4. Se rejeitado, o Fiscal terá 3 (três) dias úteis para notificar a CONTRATADA acerca das divergências, fixando o prazo cabível realizar as devidas alterações.
9.5. Caso rejeitado o documento fiscal, a CONTRATADA deverá reemitir o documento fiscal.
9.6. O documento fiscal (em formato PDF e XML), deverá informar endereço, CNPJ, número do contrato, os dados bancários para pagamento, a descrição clara do objeto da ata de registro/contrato e eventuais benefícios tributários e valores discriminados.
9.7. Constatada irregularidade no documento fiscal, o Fiscal fundamentará e devolverá referido documento à CONTRATADA, para que esta promova as devidas correções e o devolva no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

9.8. A CONTRATADA deverá reemitir o documento fiscal e reapresentá-lo para aceite, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

10.1. O pagamento será processado em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação do documento fiscal, devidamente atestada pelo Promitente Comprador, por meio de nota de empenho em parcela única, mediante depósito em conta bancária informada pelo Promitente Fornecedor.
10.2. Considera-se ocorrido o recebimento do documento fiscal ou fatura quando o órgão demandante atestar o recebimento definitivo dos objetos.
10.3. Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o PROMITENTE FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras.
10.4. Na hipótese descrita o item anterior, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o PROMITENTE COMPRADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o PROMITENTE FORNECEDOR que:
11.1.1. dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
11.1.1.1. pena: advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
11.1.2. dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
11.1.2.1. pena: impedimento de licitar e contratar com os órgãos e entidades do município de Santa Albertina pelo período de 12 (doze) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
11.1.3. dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
11.1.3.1. pena: impedimento de licitar e contratar com os órgãos e entidades do município de Santa Albertina pelo período de 18 (dezoito) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
11.1.4. ensejar o retardamento da execução dos fornecimentos sem motivo justificado;
11.1.4.1. pena: impedimento de licitar e contratar com os órgãos e entidades do município de Santa Albertina pelo período de 18 (dezoito) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
11.1.5. prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
11.1.5.1. pena: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
11.1.6. praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

11.1.6.1. pena: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11.1.7.1. pena: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.1.8.1. pena: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de 60 (sessenta) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
11.2. Além das penalidades previstas acima, o PROMITENTE FORNECEDOR ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as demais penalidades referidas no Título IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, bem como às seguintes sanções:
11.2.1. Advertência, exclusivamente, quando o PROMITENTE FORNECEDOR der causa a inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, desde que não cause grave dano à administração pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
11.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia, até o limite de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor total da ata de registro de preços, pelo atraso na entrega dos itens;
11.2.3. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia, até o limite de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor total do pedido, em caso de divergência entre os itens constantes no pedido e os efetivamente entregues;
11.2.4. Após o 20º (vigésimo) dia de atraso, o PROMITENTE COMPRADOR poderá rescindir a Ata de Registro de Preços, por inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, por culpa do PROMITENTE FORNECEDOR.
11.2.5. Será aplicada multa compensatória calculada em 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.4. As penalidades de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
11.5. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores

estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.6. Caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente dos pagamentos devidos pela Administração, ou encaminhada para a inscrição na dívida ativa.

11.10. A contagem do prazo fluirá a partir do 1º (primeiro) dia útil após o recebimento da notificação, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento, sendo considerado prorrogado até o 1º (primeiro) dia útil seguinte se seu vencimento ocorrer no sábado, domingo ou feriado, quando não houver expediente administrativo ou, ainda, quando o expediente for encerrado antes do horário normal de funcionamento.

11.11. Para fins de publicidade, as sanções que vierem a serem aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, cujo termo inicial será a data de aplicação da sanção.

11.12. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.13. Após a aplicação da penalidade, caso o descumprimento da obrigação persista, o PROMITENTE COMPRADOR poderá proceder a rescisão contratual.

11.14. No caso da penalidade prevista se mostrar desproporcional a gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, de forma excepcional e justificadamente, reduzi-la, observando os demais critérios previstos.

11.15. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.16. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
11.17. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
11.18. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao PROMITENTE FORNECEDOR observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será processado em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação do documento fiscal, devidamente atestada pelo Promitente Comprador, por meio de nota de empenho em parcela única, mediante depósito em conta bancária informada pelo Promitente Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.
13.2. Além dos citados motivos ensejadores de rescisão descritos pelos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, constituem motivos para a extinção desta ata de registro de preços o fato de o Promitente Fornecedor:
13.3. sofrer protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade jurídico-financeira;
13.4. quebrar o sigilo profissional;
13.5. utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições ora contratadas;
13.6. vier a ser declarada inidônea ou punida com proibição de licitar por qualquer órgão da Administração Pública Federal, estadual ou Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços não pode ser objeto de cessão ou transferência, a qualquer título, no todo ou em parte.
14.2. A Ata de Registro de Preços vincula-se às cláusulas avençadas e deverá ser executada fielmente pelas partes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jales/SP, para a solução de qualquer dúvida, litígio, incidente ou omissão oriundo da execução do presente contrato ou de fatos que com ele se relacionarem, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

15.2. E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Santa Albertina, XX de XX de XX.

Gerson Formigoni Junior
Prefeito Municipal
PROMITENTE COMPRADOR

XXXXXXXXXXX
PROMITENTE FORNECEDOR

FISCAL

GESTOR

TESTEMUNHAS:

XXXXX
XXXXX

XXXXX
XXXXX

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA ALBERTINA- SP.
Pregão Eletrônico nº 012/2.026
Ao
Senhor Pregoeiro e sua Equipe de Apoio

Prezado Pregoeiro:

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do **Pregão Eletrônico nº 012/2.026 - Processo nº 042/2.026**, promovido pela Prefeitura do Município de Santa Albertina, **DECLARO** sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21:

1 - Que conhecemos e aceitamos todas as condições constantes do Edital de abertura, bem como, de seus Anexos e que, assim sendo, **atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo;**

2 - Que inexiste **fato impeditivo** para a Empresa licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica;

3 - Que comprometemos a comunicar esta Municipalidade a ocorrência de qualquer **fato superveniente impeditivo à habilitação;**

4 - Que a Empresa acima mencionada encontra-se em situação **regular perante o Ministério do Trabalho**, nos termos do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

5 – Que não Emprega menor de **18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21**

6- Que a Empresa não possui **sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21**, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

7 – Que a Empresa **Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88,** leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

8 – Que a Empresa **Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.**

9 – Que a Empresa **Declara** que garante a qualidade dos produtos, sob as penas da lei, de que os **PNEUS** são **NOVOS** com **matéria-prima de primeiro uso**, **NÃO** sendo **RECAPADOS, RECAUCHUTADOS** ou **REMODELADOS**.

10 - Que a Empresa **Declara** que os **PNEUS** atende aos **termos, diretrizes e critérios** estabelecidos pelo **INMETRO**, devendo ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus;

11 - Que a Empresa **Declara** que os **PNEUS** são de 1ª linha, com o máximo de 01 (um) ano de fabricação à data do fornecimento, e terão prazo de garantia de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses.

12 - O responsável da empresa pela execução do objeto do contrato será o Sr....., e o preposto que representará durante a execução dos trabalhos será o Sr.(a)

Santa Albertina, em xx de xxxx de 2.026.

(Assinatura)
(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta Declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2.026

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., (nome da empresa) com sede na, (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº, através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, **DECLARA** sob as penas da lei, que é:

Microempresa ou Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em dede 20___.

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Albertina
CNPJ: 45.135.530/0001-85
CONTRATADA:
CNPJ:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:
VALOR (R$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santa Albertina/SP, xx de xxxxxx de 2026.

RESPONSÁVEL:
Nome: Gerson Formigoni Junior
Cargo: Prefeito Municipal
E-mail institucional: administração@santaalbertina.sp.gov.br
E-mail pessoal:
Assinatura:_____

ANEXO VI
MODELO DE PROCURAÇÃO

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na , através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) -----, portador da cédula de identidade RG nº -----, expedida pela -----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Processo nº 042/2.026 - Pregão Eletrônico nº 012/2.026, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

Santa Albertina, em xx de xxxx de 2.026.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).

ANEXO VII
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 042/2.026
Pregão Eletrônico nº 012/2.026

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL					
ENDEREÇO				**BAIRRO**	
CIDADE		**ESTADO**		**CEP**	
CNPJ		**I.E**		**TEL/FAX**	

1- DO OBJETO:
1.1. Registro de preços para aquisição de Pneus de forma parcelada para a Frota das Diversas Secretarias desta Municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
	VALOR TOTAL ESTIMADO					**R$ -**

2- DECLARAÇÕES:

*** Declaro** que o prazo de eficácia desta proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

*** Declaro**, sob as penas da lei, que o **objeto** ofertado **atende todas as especificações exigidas** no edital e seus anexos.

*** Declaro** que os **preços** acima indicados, **contemplam todos os custos** diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros tributos, encargos sociais, despesas administrativas e lucro.

*** Declaro** que garante a qualidade dos produtos, sob as penas da lei, de que os **PNEUS** são **NOVOS** com **matéria-prima de primeiro uso**, **NÃO** sendo **RECAPADOS, RECAUCHUTADOS** ou **REMODELADOS**.

*** Declaro** que os **PNEUS** atende aos **termos, diretrizes e critérios** estabelecidos pelo **INMETRO**, devendo ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus;

*** Declaro** que os **PNEUS** são de 1ª linha, com o máximo de 01 (um) ano de fabricação à data do fornecimento, e terão prazo de garantia de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses.

Data: ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal da licitante
CPF/ RG

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).